



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC Nº 06/2018**

Secretaria do Tribunal Pleno  
Publicado no DOE  
Em 22 NOV. 2018  
p/ Secretaria do Pleno

**Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e o recesso de 2018 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 220 do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, de aplicação subsidiária neste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a concessão histórica de recessos anuais no âmbito deste Tribunal, em consonância com a previsão normativa do art. 66 da LOTCE e do art. 8, III, do Regimento Interno;

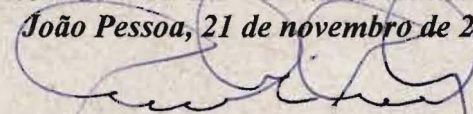
**RESOLVE:**


Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019.

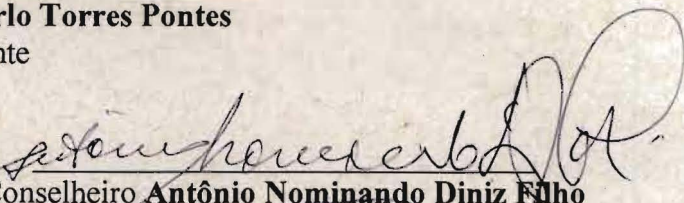
Art. 2º. O recesso relativo a 2018 dar-se-á no período de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

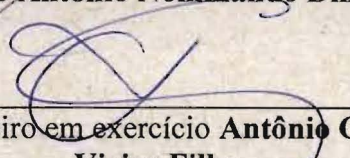
*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 21 de novembro de 2018.*


  
\_\_\_\_\_  
Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Conselheiro Arnóbio Alves Viana

  
\_\_\_\_\_  
Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

  
\_\_\_\_\_  
Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

  
\_\_\_\_\_  
Conselheiro em exercício Antônio Gomes  
Vieira Filho

  
\_\_\_\_\_  
Bradson Tibério Luna Camelo

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público de Contas